



Assina pela Contratada: Sérgio Motta Vilela - representante legal da empresa

Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

Protocolo 241074

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-SIC

A Gerência de Compras Governamentais, na forma do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2021.1760.400.1521, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (duas) baterias automotivas de 70 amperes, para manutenção do caminhão GMC, placa JFP - 4194, pertencente a frota de veículos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Empresa vencedora: **ALESSANDRO ALVES FERREIRA**, CNPJ nº 37.452.394/0001-29, no **valor total de R\$ 630,40** (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

Goiânia, 01 de julho de 2021

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Compras Governamentais

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 005/2021-SIC

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2021.1760.400.1521. Cumpra-se.

Goiânia, 01 de julho de 2021

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atracção de Investimentos e Negócios
Portaria nº 68/2021-SIC

Protocolo 241108

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 069/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Município de Caldas Novas, que tem por objetivo a continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.

I - Eliane Borges da Costa Santos, CPF 397.726.081-20, Gestora;

II - Havana Pereira Tavares, CPF 438.871.121-72, substituta.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

VIII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA

Protocolo 241252

Portaria 070/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Município de Quirinópolis, que tem por objetivo a continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade:

I - Eliane Borges da Costa Santos, CPF 397.726.081-20, Gestora;

II - Havana Pereira Tavares, CPF 438.871.121-72, substituta.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber: